



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

ACORDO DE COOPERAÇÃO IFES – PROEX 06/2024

(sem repasse de recursos financeiros)

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA DE JUSTIÇA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES.

PARTÍCIPES

Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ sob o número 27.080.563/0001-93, com sede na Av. Cezar Hilal, nº 1111, Santa Lúcia – Vitória/ES - CEP: 29056-085, neste ato representada por seu responsável legal, Secretário de Estado da Educação, Sr. Vitor Amorim de Angelo.

Secretaria de Estado da Justiça, inscrita no CNPJ sob o número 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-150, neste ato representada por seu responsável legal, Secretário de Estado da Justiça, Sr. Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli.

Instituto Federal do Espírito Santo, instituição pública federal inscrita no CNPJ sob o nº, 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia, Vitória, ES, 29056-264, neste ato representado pelo seu representante legal, Reitor, Sr. Jadir José Pela.

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes (Constituição Federal de 1988, art. 207 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, art. 184) e, no que couber com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto 11.531 de 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

No âmbito do Programa EJA Integrada Conexões, o presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Justiça e o Ifes visando a realização de cursos de extensão de formação inicial e continuada - FIC, denominados: Eletricista instalador de baixa tensão e de Informática básica, na modalidade presencial, para estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, privados de liberdade, lotados nas Unidades Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares – CDRL, Complexo Penitenciário de Vila Velha e Complexo Penitenciário de Viana.

Os cursos serão executados durante os anos de 2024 e 2025, podendo ser replicados, ou ofertados novos cursos, nos moldes aqui previstos, em anos posteriores, mediante a manifestação de vontade das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à Sedu

- a) Disponibilizar infraestrutura, materiais permanentes, de uso, de consumo e logística adequada em correspondência com as exigências e necessidades dos tipos de cursos a serem ofertados;
- b) Promover a integração pedagógica entre os componentes curriculares da educação básica e os planos de curso dos cursos de qualificação profissional – FIC.

II – Compete à Sejus

- a) Organizar as turmas de estudantes;
- b) Disponibilizar infraestrutura;
- c) Fornecer materiais permanentes, de uso e de consumo;
- d) Garantir a segurança do ambiente educacional;
- e) Indicar os professores e os monitores para os cursos a serem ofertados.

III - Compete ao Ifes

- a) Ofertar o curso de formação inicial e continuada - FIC, de Eletricista instalador de baixa tensão e Informática básica, vinculados ao Programa EJA Integrada (MEC/Ifes);
- b) Disponibilizar equipe executora para monitoramento dos cursos de extensão.
- c) Cadastrar os projetos de extensão por meio de formulário padrão;
- d) Promover a participação de estudantes do ProfEPT em atividades de pesquisa

e monitoramento, em conformidade com as prerrogativas legais;

d) Conceder bolsas de extensão conforme disponibilidade financeira do Programa EJA Integrada Conexões sob gestão financeira da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto;

e) Certificar estudantes e demais integrantes da equipe executora do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, com base em suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações, metas e etapas relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, e apresentado por meio de projeto em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

A concessão de bolsas de extensão conforme disponibilidade financeira do Programa EJA Integrada Conexões sob gestão financeira da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto, não indica que haverá transferência de recursos entre os partícipes. As informações referentes ao processo de contratação da FACTO para gestão do recurso transferido pelo Ministério da Educação é 23148.005127/2023-51.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Acordo.

Na condição de integrante da coordenação do Programa EJA Integrada Conexões, ao gestor do Acordo de Cooperação do Ifes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Ifes.

Parágrafo Primeiro - O gestor do Acordo de Cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à

regularização das irregularidades observadas.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o Ifes e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - A duração deste acordo é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado indefinidamente, por períodos iguais mediante manifestação de vontade de ambas as partes.

II - O início da vigência dar-se-á mediante a publicação do resumo deste acordo em Diário Oficial da União, em até 5 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão, salvo por motivo de força maior ou de conveniência e oportunidade das partes.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo IFES, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória, Espírito Santo, 09 de setembro de 2024.

Partícipes:

| | | |
|--|---|--|
| <p>ASSINADO DIGITALMENTE JADIR JOSE PELA</p> <p>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> <p></p> <hr/> <p>JADIR JOSÉ PELA Reitor do Ifes</p> | <p>VITOR AMORIM DE ANGELO:05360305703</p> <p>Assinado digitalmente por VITOR AMORIM DE ANGELO:05360305703 Data: 2024.09.16 09:36:09 -0300</p> <hr/> <p>VITOR AMORIM DE ANGELO Secretário de Estado da Educação</p> | <p>RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI:02461604703 703</p> <p>Assinado de forma digital por RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI:02461604703 Dados: 2024.09.16 14:41:52 -03'00'</p> <hr/> <p>RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI Secretário de Estado da Justiça</p> |
|--|---|--|

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade:
3. Assinatura:
 1. Nome Completo:
 2. Carteira de Identidade:
 3. Assinatura:

ANEXO I – CRONOGRAMA

| Cronograma | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| Descrição das atividades | Bimestres | | | | | | | | | | | |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º | 11º | 12º |
| Divulgação da oferta de cursos | X | | | | | | X | | | | | |
| Organização e execução de eventos | | X | | | | X | | X | | | | X |
| Seleção, inscrição e matrícula dos profissionais interessados nas ações de formação continuada | | X | | | | | | X | | | | |
| Disponibilização de infraestrutura, logística, assim como dos recursos materiais permanentes, de consumo e de uso para a oferta dos cursos. | | | | | | | X | X | | | | |
| Oferta de cursos de formação continuada | | X | X | X | X | X | | X | X | X | X | X |
| Atividades de monitoramento e avaliações | | | | | | | | x | x | x | x | x |
| Produção de relatórios parciais e finais | | | | | | | | | | | | x |
| Certificação dos cursistas concluintes | | | | | | X | | | | | | X |



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2024 08:57:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KARLA DANIELLE VELOSO ALBERTO (GERENTE QCE-03 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GCJBC6>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM PARCERIA E SEM REPASSE FINANCEIRO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PLANO DE TRABALHO
(Acordo de Cooperação Técnica Ifes – Proex 06/2024)

1 - DADOS CADASTRAIS DO IFES

| | | | | |
|--|-----------------|---|------------------------------------|---------------------------------------|
| Denominação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo | | CNPJ 10.838.653/0001-06 | | |
| Endereço Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia | | | | |
| Cidade VITÓRIA | UF ES | CEP 29040780 | DDD/Telefone 27 33577500 | e-mail gabinete@ifes.edu.br |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria Professor Dr. Jadir José Pella | | | | |
| CPF 478.724.117-68 | | Cargo/Função Reitor | | |
| Dados do Coordenador da Parceria pelo Ifes | | | | |
| Nome: Aldo Rezende | | | | |
| Cargo/Função do Coordenador Professor EBTT | | Setor de Trabalho do Coordenador Proeja - ProfEPT | | |
| Matrícula Siape: 1005235 | | e-mail: aldo.rezende@ifes.edu.br | | |
| Telefone Fixo: | | Celular: 27 997678085 | | |

2 - DADOS CADASTRAIS DO(S) PARTICIPE(S)

| | | | | |
|--|-----------------|---|-------------------------------------|--|
| Denominação Secretaria de Estado da Educação | | CNPJ 27.080.563/0001-93 | | |
| Endereço Avenida Cezar Hilal, nº 1111, Santa Lúcia | | | | |
| Cidade Vitória | UF ES | CEP 29056-085 | DDD/Telefone 27 3636-7701 | e-mail secretario@sedu.es.gov.br |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria Vitor Amorim de Angelo | | | | |
| CPF 053.603.057-03 | | Cargo/Função Secretário de Estado da Educação | | |
| Coordenador da Parceria Mariane Luzia Folador Dominicini Berger | | | | |

| | |
|---|--|
| Cargo/Função Gerente | Setor de Trabalho Gerência de Educação de Jovens e Adultos |
| Matrícula 297073/51 | e-mail: mifdberger@sedu.es.gov.br |
| Telefone Fixo: (27) 3636-7860 | Celular: (27) 99501-5888 |

| | | | | |
|--|-----------------|---|-------------------------------------|---|
| Denominação Secretaria de Estado da Justiça | | CNPJ 36.388.023/0001-62 | | |
| Endereço Avenida Governador Bley, nº 236, Centro | | | | |
| Cidade Vitória | UF ES | CEP 29.101-150 | DDD/Telefone 27 3636-5804 | e-mail gabinete@sejus.es.gov.br |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli. | | | | |
| CPF 024.616.047-03 | | Cargo/Função Secretário de Estado da Justiça | | |
| Coordenador da Parceria Silvia Moreira Franco Garcia | | | | |
| Cargo/Função Subgerente de Educação nas Prisões | | Setor de Trabalho Subgerência de Educação nas Prisões - SEJUS | | |
| Matrícula 2780534 | | e-mail: silvia.garcia@sejus.es.gov.br | | |
| Telefone Fixo: 27 3636-5861 | | Celular: 27 99876-3889 | | |

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| | | | |
|---|--|----------------------------------|-------------------------------|
| 3.1 - Título do Projeto: | | 3.2 - Período de Execução | |
| Cursos FIC: Eletricista instalador de baixa tensão e de Informática básica para esdutantes da EJA privados de liberdade | | Início: 09/09/2024 | Término: 31/12/2025 |
| 3.3 – Objeto a ser executado | | | |
| Promover qualificação profissional por meio de cursos FIC, vinculados ao Programa EJA Integrada Conexões, para atendimento às demandas de estudantes da modalidade de educação de jovens e adultos, em regime de privação de liberdade, lotados no Centro de Detenção e ressocialização de Linhares, Complexo Penitenciário de Viana, Complexo Penitenciário de Vila Velha. | | | |

| |
|--|
| 3.4 - Justificativa do projeto |
| O Programa EJA Integrada Conexões (parceria MEC/lfes), tem como um de seus objetivos, promover a qualificação profissional de estudantes jovens e adultos. Nesta perspectiva, a oferta dos cursos de formação inicial e continuada-FIC, denominado: Eletricista instalador de baixa tensão e de Informática básica, em muito contribuirá para a formação e/ou qualificação profissional dos estudantes da EJA, privados de liberdade, lotados no Centro de Detenção e ressocialização de detenção de Linhares, Complexo Penitenciário de Viana, Complexo Penitenciário de Vila Velha. Trata-se de uma proposta socioeducativa que se efetiva por meio da busca pela integração da educação básica e profissional, condição necessária para o efetivo exercício de atividades profissionais correspondentes à proposta do curso de formação. A relevância da proposta reside principalmente na oportunidade de atendimento às demandas sociais de sujeitos privados de liberdade tendo como horizonte o processo de ressocialização e reinserção na sociedade. |

| |
|--------------------------------------|
| 3.5 - Metas a serem atingidas |
|--------------------------------------|

A presente proposta tem como meta principal certificar **160 (cento e sessenta) estudantes** da modalidade de educação de jovens e adultos, privados de liberdade, lotados nas Unidades: Centro de Detenção e ressocialização de detenção de Linhares, Complexo Penitenciário de Viana, Complexo Penitenciário de Vila Velha, por meio dos cursos de qualificação em eletricista instalador de baixa tensão e de informática básica.

4- DESCRIÇÃO SUCINTA DA PROPOSTA

4.1- Nome da proposta

Curso de formação inicial e continuada-FIC: Eletricista instalador de baixa tensão e de Informática básica

5- ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1- Atribuição do Ifes

Por meio do Programa EJA Integrada Conexões (MEC/IFES), caberá ao Ifes,

- a) Articular a parceria;
- b) Apresentar a proposta de curso de formação inicial e continuada -FIC à luz do plano de trabalho do Programa EJA Integrada Conexões;
- c) Apresentar projeto de curso de extensão dos referidos cursos de qualificação profissional-FIC;
- d) Apoiar iniciativas de integração curricular: educação básica e profissional;
- e) Promover o cadastramento dos cursistas e da equipe executora para fins de certificação;
- f) Proporcionar aos estudantes cursistas, acesso a materiais escolares e materiais de uso relacionados aos cursos a serem ofertados;
- g) Por meio da Facto, fazer concessão de bolsa de extensão para professores e monitores;
- h) Por meio de representantes da coordenação do Programa EJA Integrada Conexões, realizar monitoramento dos cursos a serem ofertados;
- i) Realizar avaliação conjunta e produzir relatório final;
- j) Emitir certificados de conclusão dos cursos para os participantes e equipe técnica atuante.

5.2 Atribuições da Secretaria de Estado da Educação

Cabe à Secretaria de Educação

- a) Disponibilizar infraestrutura, materiais de consumo, de uso permanente e logística adequada em correspondência às exigências e necessidades dos tipos de cursos a serem ofertados;
- b) Promover a integração pedagógica entre os componentes curriculares da educação básica e os planos de ensino dos cursos de qualificação profissional-FIC.

5.3 Atribuições da Secretaria de Estado da Justiça

Cabe à Secretaria de Justiça

- a) Organizar as turmas de estudantes;
- b) Disponibilizar infraestrutura;
- c) Garantir a segurança do ambiente educacional;
- d) Indicar os professores e monitores para a oferta dos cursos.

6-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Atividades | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
|-------------------------------|------|----|------|----|------|----|
| | 1º | 2º | 1º | 2º | 1º | 2º |
| 1-Reuniões Ifes e SEDU/SEJUS. | X | X | X | | | |

| | | | | | | |
|---|--|---|---|---|---|---|
| 2 – Definição das atribuições da SEDU/SEJUS e do Ifes. | | X | X | | | |
| 3 – Elaboração do projeto de extensão dos Cursos de Eletricista instalador de baixa tensão e de Informática básica. | | X | | | | |
| 4 – Organização da turma de cursistas, definição dos professores e monitores. | | | X | | X | |
| 5 – Aquisição de materiais de uso permanente. | | | X | X | X | |
| 6 – Aquisição de materiais de uso e de consumo para os cursistas. | | | X | X | X | |
| 7 – Cadastramento dos cursistas para fins de certificação. | | | X | | X | X |
| 8 – Início do curso. | | | | X | X | X |
| 9 – Atividades de monitoramento dos cursos. | | | | X | X | X |
| 10 – Conclusão dos cursos e reunião de avaliação. | | | | X | X | X |
| 11 – Produção do relatório final de execução das ações de extensão. | | | | X | X | X |
| 12 – Certificação dos cursistas concluintes e da equipe executora das ações de extensão. | | | | X | X | X |

Descrição das atividades

1- Reuniões Ifes e SEDU/SEJUS.

Realização de reuniões entre Ifes e Sedu/Sejus, para apresentação do programa EJA Integrada Conexões (MEC/Ifes), assim como da proposta de cursos de formação inicial e continuada-FIC, destinado aos estudantes da EJA em regime de privação de liberdade, além da realização de alinhamentos necessários e definição de critérios específicos da parceria.

2- Definição das atribuições da SEDU/SEJUS e do Ifes.

Conforme especificado no item 5.1 e 5.2, as atribuições serão definidas e assumidas pelos entes parceiros no âmbito da coordenação do Programa EJA Integrada Conexões.

3- Elaboração do projeto de extensão dos Cursos de Eletricista instalador de baixa tensão e de Informática básica.

Os projetos de extensão serão elaborados e cadastrados nos respectivos campus parceiros integrados ao Programa EJA Integrada Conexões, oportunidade em que ficarão estabelecidos os planos de cursos a serem executados.

4- Organização da turma de cursistas, definição dos professores e monitores.

Em correspondência aos critérios e aos procedimentos legais internos às instituições parceiras, serão formadas as turmas de estudantes para os respectivos cursos tendo como prerrogativa, a condição de estarem matriculados e frequentes na educação básica, modalidade EJA, ofertado pelas unidades prisionais e centros de reabilitação social. A definição dos professores e monitores, será realizada pelo ente parceiro conforme procedimentos legais internos à instituição.

5- Aquisição de materiais de uso permanente.

A aquisição de materiais permanentes, de uso e de consumo necessários à realização dos cursos será de responsabilidade dos entes parceiros. São exemplos de materiais permanentes: bancadas de estudos e operações elétricas, ferramentas, fiação, equipamentos de proteção individual (EPI), computadores, dentre outros materiais indispensáveis à oferta dos cursos.

6- Aquisição de materiais de uso e de consumo para os cursistas

Mediante autorização prévia dos entes parceiros e conforme demandas por ventura apresentadas no ato do cadastro dos cursistas, caberá à coordenação do programa EJA Integrada Conexões, fornecer uniforme e materiais escolares aos estudantes.

7- Cadastramento dos cursistas para fins de certificação.

Caberá aos entes parceiros em conjunto com a comissão de monitoramento, organizar o cadastro dos cursistas com as informações e dados pessoais necessários ao processo de certificação junto ao SRC

do campus parceiro.

8- Início do curso

A primeira oferta dos cursos de eletricista instalador de baixa tensão e do curso de informática básica tem previsão de início no mês de agosto de 2024 e conclusão em dezembro do mesmo ano.

A segunda oferta dos mesmos cursos tem previsão de início em março de 2025 e conclusão em julho do mesmo ano.

9- Atividades de monitoramento dos cursos.

Por meio de um plano específico, o monitoramento e a avaliação acontecerá durante todo o período de oferta dos cursos e será realizado por comissão específica formada por representantes dos estudantes, representantes dos entes parceiros e da coordenação do Programa EJA Integrada Conexões.

10- Conclusão dos cursos e reunião de avaliação.

Na conclusão dos cursos, mediante registro, será realizada reunião de avaliação com a participação dos cursistas, professores, monitores e representantes dos entes parceiros e da coordenação do Programa EJA Integrada Conexões.

11- Produção do relatório final de execução das ações de extensão.

Tanto para atender aos critérios de emissão dos certificados, assim como para atender às demandas do MEC/FNDE, a produção do relatório final é de responsabilidade da coordenação do Programa EJA Integrada Conexões.

12- Certificação dos cursistas concluintes e da equipe executora das ações de extensão.

Aprovado o relatório final da ação de extensão junto às diretorias de extensão dos campus parceiros, a certificação dos participantes e da equipe executora se dará por meio do SRC/IFES.

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto aos partícipes do convênio, aos quais se vinculam o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.



JADIR JOSÉ PELA
Reitor do Ifes

8 – APROVAÇÃO

VITOR AMORIM DE
ANGELO:05360305703

Assinado digitalmente
por VITOR AMORIM DE
ANGELO:05360305703
Data: 2024.09.16
09:37:20 -0300

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

RAFAEL RODRIGO
PACHECO
SALAROLI:02461604703

Assinado de forma digital por
RAFAEL RODRIGO PACHECO
SALAROLI:02461604703
Dados: 2024.09.16 14:42:57 -03'00'

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2024 08:58:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KARLA DANIELLE VELOSO ALBERTO (GERENTE QCE-03 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-03H8JL>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

AVISO DE ERRATA

CONTRATANTE: O Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, por meio da autoridade máxima, a Diretora-Geral, Sirlei de Fatima Albino, tendo em vista o disposto no processo nº 23350.003588/2022-01, prestação de serviços de execução de reforma e ampliação de bloco para laboratórios do curso de Camboriú, totalizando uma área de 233,17m², torna público a ERRATA Nº 001/2024, referente a ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 163/2023, cujos termos a serem considerados seguem abaixo:

Cláusula Primeira - Do objeto,

ONDE SE LÊ: b) execução do objeto contratual, a contar do dia 13 de junho de 2024 ao dia 12 de setembro de 2024.

Cláusula Primeira - Do objeto,

LEIA-SE: b) execução do objeto contratual, a contar do dia 13 de junho de 2024 ao dia 10 de novembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024 - UASG 158125

Nº Processo: 23349002494202415. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para transporte rodoviário de passageiros através de fretamento, para atender as eventuais demandas dos campi Araquari, Abelardo Luz, Blumenau (campus e Reitoria), Concórdia, Fraiburgo, Luzerna, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, conforme as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 19/09/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Br 280 - Km 27 - 5200 - Cep 89245000, Escola Agrícola - Araquari/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/158125-5-90076-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIANA DE OLIVEIRA TEDESCO
Diretora de Administração

(SIASGnet - 18/09/2024) 158125-26422-2024NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ

CAMPUS CAUCAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158960

Número do Contrato: 13/2023.

Nº Processo: 23486.001000/2023-11.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: CAMPUS CAUCAIA/IFCE. Contratado: 07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/10/2024 a 06/10/2025, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 07/10/2024 a 06/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.000,15. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2024).

CAMPUS JAGUARIBE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 158955

Nº Processo: 23487.001123/2024-23. Contratante: CAMPUS JAGUARIBE/IFCE. Contratado: 05.608.779/0001-46 - TEC NEWS LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua e em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o posto de auxiliar em manutenção predial, que compreenderá, além do posto, o fornecimento de uniformes e materiais, em atendimento às necessidades do campus jaguaribe, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 18/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2024).

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158314

Número do Contrato: 28/2024.

Nº Processo: 23487.001192/2024-37.

Dispensa. Nº 90009/2024. Contratante: CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE/IFCE. Contratado: 53.256.763/0001-64 - PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA. Objeto: Sub-rogação do contrato nº 28/2024 do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do ceará - campus de limoeiro do norte para o instituto federal de educação ciência e tecnologia do ceará - campus de jaguaribe. Vigência: 18/09/2024 a 16/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.540,00. Data de Assinatura: 18/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2024).

CAMPUS PECÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158974

Número do Contrato: 7/2023.

Nº Processo: 23870.001266/2023-21.

Pregão. Nº 8/2023. Contratante: CAMPUS PECÉM/IFCE. Contratado: 20.189.604/0001-35 - JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 07/2023 e reajuste no valor de acordo com o ipca.. Vigência: 20/11/2024 a 20/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.114,74. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2024).

CAMPUS SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 158317

Nº Processo: 23257.001362/2024-97.

Pregão Nº 10/2023. Contratante: CAMPUS SOBRAL/IFCE.

Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional para o ifce campus sobral.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025. Valor Total: R\$ 35.000,15. Data de Assinatura: 12/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2024).

CAMPUS TAUÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação/Intimação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tauá, neste ato representado(s) pelo(s) signatário(s), vem NOTIFICAR a empresa FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.141.930/0001-11, representada por Francisco Wagner Ferreira da Silva, cujo endereço não localizado via comunicação postal SEI (6449123) considerando o endereço da empresa como não localizado e não sabido, que foi adjudicada para o(s) item(ns) do Pregão Eletrônico EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, prestação de serviços Contrato é a aquisição de água mineral e garrafas (vasilhames) de 20 litros, gerenciado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Tauá - UASG 158952, para apresentação da DEFESA PRÉVIA em relação à execução do objeto do contrato de aquisição de água mineral e garrafas para o IFCE Campus Tauá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme documento SEI nº 6088751.

Assim, fica a empresa notificada para apresentar a DEFESA PRÉVIA em até 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigido à Direção Geral do IFCE Campus Tauá no endereço Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE, ou pelo endereço eletrônico contratos.taua@ifce.edu.br.

Informa-se que os autos do processo nº 23490.000513/2024-27 encontram-se à disposição, em formato digital, para vista do interessado no site <https://ifce.edu.br/sei>, acessando pesquisa pública, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia conforme parágrafo anterior.

WEBERTE ALAN SOMBRA
Diretor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação/Intimação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tauá, neste ato representado(s) pelo(s) signatário(s), vem NOTIFICAR a empresa UMJ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.453.131/0001-55, representado por Rodrigo Gonçalves de Souza, Sócio Proprietário da empresa, cujo endereço não localizado via comunicação postal SEI (6449123), considerando o endereço da empresa como não localizado e não sabido, que foi adjudicada para o(s) item(ns) do Pregão Eletrônico EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, prestação de serviços terceirizados e continuados de Copeiragem e Trabalhador agropecuário em geral, gerenciado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Tauá - UASG 158952, para apresentação da DEFESA PRÉVIA em relação à execução do objeto do contrato de de Copeiragem e Trabalhador agropecuário em geral para o IFCE Campus Tauá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme documento SEI nº 6188177.

Assim, fica a empresa notificada para apresentar a DEFESA PRÉVIA em até 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigido à Direção Geral do IFCE Campus Tauá no endereço Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE, ou pelo endereço eletrônico contratos.taua@ifce.edu.br.

Informa-se que os autos do processo nº 23490.000824/2024-96 encontram-se à disposição, em formato digital, para vista do interessado no site <https://ifce.edu.br/sei>, acessando pesquisa pública, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia conforme parágrafo anterior.

WEBERTE ALAN SOMBRA
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica - 06/2024 - Pró-Reitoria de Extensão
PROCESSOS Nº: 23148.004153/2024-32 e 23148.004151/2024-43. ESPÉCIE. Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), a Secretaria de Estado da Educação (Sedu) e a Secretaria de Estado da Justiça (Sejus). Objeto: Acordo de Cooperação Técnica visando promover qualificação profissional por meio de cursos FIC, vinculados ao Programa EJA Integrada Conexões, para atendimento às demandas de estudantes da modalidade de educação de jovens e adultos, em regime de privação de liberdade, lotados no Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares, Complexo Penitenciário de Viana, Complexo Penitenciário de Vila Velha. PARTICIPES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), inscrito no CNPJ: 10.838.653/0001-06, Secretaria de Estado da Educação (Sedu), inscrita no CNPJ: 27.080.563/0001-93 e Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), inscrita no CNPJ: 36.388.023/0001-62. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024. ASSINATURA: Jadir José Pela, Reitor, pelo Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes). Vitor Amorim de Angelo, pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu). Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli, pela Secretaria de Estado da Justiça (Sejus).

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 158429

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 23186.000192/2021-50.

Pregão. Nº 2/2021. Contratante: INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS V.N. DO IMIGR. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Aumentar a quantidade do contrato em 25% (vinte e cinco por cento). Vigência: 11/09/2024 a 06/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 124.215,39. Data de Assinatura: 11/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2024).

CAMPUS SÃO MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 158423

Nº Processo: 23157001219202423. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus São Mateus, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rod.br 101 Norte - Km 58 - Bairro Litorâneo, Litorâneo - São Mateus/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/158423-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EROS SILVA SPALLA
Diretor-geral

(SIASGnet - 18/09/2024) 158423-26406-2024NE111111





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2024 08:57:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KARLA DANIELLE VELOSO ALBERTO (GERENTE QCE-03 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RTH5B4>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

**ATO DE DESIGNAÇÃO
FISCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2024**

| DADOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA | | |
|---|--|--|
| PROCESSO 2024-21ZPZ | ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2024 | VIGÊNCIA: 19/09/2024 até 19/09/2026 |
| CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU, CNPJ Nº 27.080.563/0001-93; INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, CNPJ Nº 10.838.653/0001-06. | | |
| CONVENIADA: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS. | | CNPJ: 36.388.023/0001-62 |
| OBJETO: visa promover qualificação profissional por meio de cursos FIC, vinculados ao Programa EJA Integrada Conexões, para atendimento às demandas de estudantes da modalidade de educação de jovens e adultos, em regime de privação de liberdade, lotados no Centro de Detenção e ressocialização de Linhares, Complexo Penitenciário de Viana, Complexo Penitenciário de Vila Velha. | | |

Designação do Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL PARA O ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA EM
EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas das atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **SILVIA MOREIRA FRANCO GARCIA - NF 2780534** como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024, lotada na **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E ASSITÊNCIA - GETA**, que representará a Secretaria de Estado da Justiça perante a **CONVENIADA** e zelará pela boa execução do objeto pactuado, acompanhando e fiscalizando o fiel cumprimento das cláusulas expressas no Acordo de Cooperação Técnica em epígrafe.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

A CONVENIADA designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, inclusive, sendo suas atribuições:

- I. O Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Acordo de Cooperação Técnica, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. O Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. O Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
(Assinado eletronicamente)

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Eu, **SILVIA MOREIRA FRANCO GARCIA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da atribuição.

Fiscal do Acordo de Cooperação nº 06/2024.
(Assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 27/09/2024 15:12:48 -03:00

SILVIA MOREIRA FRANCO GARCIA

SUBGERENTE QCE-05

GETA - SEJUS - GOVES

assinado em 01/10/2024 11:11:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2024 11:11:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SÂMÝ MOREIRA ANTONIO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MQMJ1N>